

CONTRATO Nº 090/2025

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, situada na Rua Laurival Vieira, nº 234, Bloco 01, Sala 02, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-338, e-mail contato@inovacomercialsc.com.br, inscrita no CNPJ nº 52.702.874/0001-94, representada neste ato pelo Sr. **Ubiratan José de Oliveira Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.250.239-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/01/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3079/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **009/2025 (ARP 16/2025, SL 301/2025 e Edoc 12662/2025)**, cujo resultado foi homologado em data de **22/07/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICOS, PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, MANTIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, PERTENCENTES A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 156.264,34 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO, localizado no endereço: Avenida Coletora "C" S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49150-304.** A entrega deverá respeitar os seguintes horários: de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos e Feriados.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único

responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 009/2025 - DGC de 04/04/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 22/07/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, **27 de agosto de 2025.**



Documento assinado digitalmente
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 28/08/2025 09:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN.	V. UNIT.	TOTAL
1	LOTE 01				
1.1	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 15kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 220/127 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 14.009,28	-
1.2	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 15kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 13.642,64	-
1.3	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 30kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 220/127 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 15.343,16	-
1.4	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 30kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 15.343,16	-
1.5	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 45kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 220/127 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 17.564,64	-
1.6	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 45kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	2	R\$ 17.564,64	R\$ 35.129,28
1.7	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 75kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 220/127 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 22.808,28	-
1.8	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 75kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	1	R\$ 22.808,28	R\$ 22.808,28
1.9	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 112.5kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	1	R\$ 28.420,46	R\$ 28.420,46
1.10	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 150kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	2	R\$ 34.953,16	R\$ 69.906,32
1.11	Transformador de distribuição para ser instalado em poste; Imerso em óleo mineral; Potência: 300kVA; Bucha primária: 25kV; Tensão primária: 13.8kV; Tensão secundário: 380/220 V; Ligação primária: delta; Ligação secundária: estrela com neutro acessível; Padrão Energisa Sergipe.	un	-	R\$ 54.184,26	-
TOTAL					R\$ 156.264,34

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8G9H-68CF-WIQV-E1OS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 16/09/2025 07:43:07 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 11/09/2025 09:37:10 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:06 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **70D8.94E2.BA61.A259**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.702.874/0001-94

Certidão nº: 32770896/2025

Expedição: 13/06/2025, às 09:52:23

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.702.874/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.702.874/0001-94
Razão Social: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
Endereço: R LAUDELINO SOUZA FILHO 234 BL 1 SL2 / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-338

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004116188292489

Informação obtida em 28/08/2025 13:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **52.702.874/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140152276225**
Data de emissão: **15/05/2025 10:26:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 88725/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 30131345 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 52.702.874/0001-94

Endereço: Rua LAURIVAL VIEIRA, 234

Complemento: BLOCO 01 SALA 02

Bairro: BARREIROS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/06/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 5 de junho de 2025

Esporte e Lazer



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL
CONTRATADA: JOSEMBERG VIEIRA DA SILVA ME
CNPJ: 11.975.294/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para Execução de Obras/Serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Boquim/SE (Novo PAC).
VALOR TOTAL: R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses
PARECER JURÍDICO: 3544/2025-PGE
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38.101/ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.813.0047/ PROJETO ATIVIDADE: 0688/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51/ FONTE DE RECURSO: 1700
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato Nº 090/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**/Objeto: Aquisição de transformadores de distribuição trifásicos, para aplicação na manutenção das unidades operacionais, mantidas pela gerência de manutenção eletromecânica./R\$ 156.264,34 /90 dias// Recursos Próprios.
Contrato Nº 093/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA**/Objeto: Fornecimento e instalação de uma estação de tratamento de água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em prfv, com capacidade para 100 l/s, para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Tobias Barreto./R\$ 7.210.118,23/210 dias// Recursos Próprios.

Emgetis



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 546/2025-COMPRAS.GOV-EMGETIS
OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente e servidores de banco de Dados, para o Governo do Estado de Sergipe.
DATA DE ABERTURA E SESSÃO DE DISPUTA: 19/09/2025 às 9H30
NO SÍLIO: <https://www.licitanet.com.br/>
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 8.747/2020, com sua redação alterada pela Lei nº 9.493/2024, bem como no Decreto Estadual nº 40.638/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgetis, além da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e seus anexos.
PARECER JURÍDICO: 5595/2025
Edital: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://emgetis.se.gov.br/>
Formalização de consultas: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>
Contato: Pregoeira: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br
Telefone: (79) 3226-2308

Aracaju, 04 de setembro de 2025.

Sueli Dantas Bacelar
Pregoeira - EMGETIS

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 10/2025 - APOIO À PUBLICAÇÃO (Artigos, Livros e Capítulo de Livros)

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista final das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 10/2025 - APOIO À PUBLICAÇÃO (Artigos, Livros e Capítulo de Livros).
1.Quadro de PRIORIDADE 1 - Resultado Final
Quadro 01 - Distribuição das quotas

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Orientador(a) / Supervisor(a)	Título da Publicação	Instituição Executora	Modalidade da Publicação
1	019203.04216/2025-8	Michele Pereira da Silva	Arie Fitzgerald Blank	Propriedades antioxidantes do feno de Moringa oleifera Lam. e seu efeito sobre a capacidade reprodutiva de carneiros	UFS	Artigo
2	019203.03082/2025-8	Gabriel Oliveira Martins	Gustavo Hugo Ferreira de Oliveira	Optimization of maize hybrids in the Brazilian Northeast: a multi-trait selection and envirotyping techniques in multi-environment trials	UFS	Artigo

OBSERVAÇÕES:

1. O setor responsável encaminhará um e-mail com mais informações.

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/SPM Nº 13/2025 - PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS
RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista final das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/SPM Nº 13/2025 - PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS
1.Quadro de PRIORIDADE 1 - Resultado Final
Quadro 01 - Seleção e contratação de projetos

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa
1	019203.05055/2025-4	Eliana Midori Sussuch	Sergipanas nas Ciências: Ações Científicas e Tecnológicas
2	019203.05045/2025-0	Jean Carlos Santos	As mudanças climáticas alteram as relações entre predadores e mosquito vetores? Uma abordagem experimental entre odonatos e Aedes aegypti
3	019203.05050/2025-1	Marzo Edir da Silva Grigoletto	Meninas na Neurociência: Investigando os Efeitos do Treinamento Funcional e do Brain Functional Training nas Funções Executivas de Sobreviventes do Câncer de Mama
4	019203.05009/2025-4	Glenda Lidice Cortez Marinho Silva	Abordagem Green Process na tecnologia de queijos caprinos: Inovação sustentável, protagonismo feminino e desenvolvimento regional em Sergipe
5	019203.05017/2025-9	Herbet Conceição	Identificação e caracterização mineraloquímica de minerais críticos e estratégicos em rochas sieníticas máfico-ultramáficas ultrapotássicas do sistema orogênico sergipano e do sul do Estado da Bahia
6	019203.05046/2025-5	Tatiana Güenaga Aneas	Garotas que debatem: um estudo comparativo sobre as capacidades deliberativas de adolescentes de Sergipe e Minas Gerais
7	019203.05030/2025-4	Iara de Fátima Gimenez	Educação Vocacional e Agregação de Valor a Produtos Cerâmicos do Baixo São Francisco/Sergipe
8	019203.05034/2025-2	Priscila Lima dos Santos Almeida	Mediadores inflamatórios e parasitas intestinais em crianças com Transtorno do Espectro do Autismo: um estudo caso-controle

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista final das propostas aprovadas como PRIORIDADE 2 no EDITAL FAPITEC/SE/SPM Nº 13/2025 - PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS, recomendadas, porém, não financiadas em função do limite de recurso do Edital:

2.Quadros de PRIORIDADE 2 - Resultado Final

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa
1	019203.04984/2025-3	Mara Tatiane de Souza Tavares	Análise e Otimização de um Kart Fabricado por Estudantes do Gênero Feminino com Ênfase em Propriedades Mecânicas de Alto Desempenho
2	019203.04740/2025-5	Raquel Meister Ko Freitag	Processamento de linguagem natural na comunicação não sexista para a inclusão de meninas nas ciências
3	019203.05035/2025-7	Divanizia Do Nascimento Souza	Meninas no "Física Show": Um Programa de Divulgação Científica para a Educação Básica
4	019203.05014/2025-5	Maria de Lourdes da Silva Rosa	Geologia isotópica do magmatismo granítico no sistema orogênico sergipano, sul da província borborema
5	019203.05036/2025-1	Juliana Paula Felipe de Oliveira Freitas	Silagem de dieta total a base de biomassa de batata doce na alimentação de ovinos em terminação
6	019203.05060/2025-5	Elza Ferreira Santos	ENERGIA FEMININA PARA RENOVAR O MUNDO: mulheres na ciência e na tecnologia construindo um mundo com justiça e equidade
7	019203.05003/2025-7	Ângelo Franklin Pitanga	Maker Chemistry: Um projeto de confecção sustentável de filamentos 3D reaproveitando resíduos de grãos de café.
8	019203.05056/2025-9	Adriana Gibara Guimarães Barreto	Desenvolvimento de nanossistemas sustentáveis contendo resíduos agroindustriais de Sergipe para aplicações em saúde
9	019203.05033/2025-8	Dilton Cândido Santos Maynard	Enciclopédia Eletrônica Crítica da Intolerância, dos Extremismos e das Ditaduras no tempo presente (Entempo)
10	019203.04977/2025-3	Vitor Hugo da Silva Vaz	Perfíl das Startups Sergipanas: Caracterização, Desafios e Participação Feminina no Ecossistema de Inovação
11	019203.05041/2025-2	Alfredo Dias de Oliveira Filho	Adaptação transcultural e validação de um instrumento para determinação da adesão em pacientes portadores de diabetes mellitus 2
12	019203.05031/2025-9	Adriana de Jesus Santos	Meninas Cientistas Contra o Mosquito: Ciência e Ação na Comunidade
13	019203.04948/2025-7	Gladston Rafael de Arruda Santos	Efeito da combinação de prebiótico e probiótico na dieta de vacas em lactação como promotor da saúde da glândula mamária
14	019203.05038/2025-0	Cláudia Moura de Melo	Meninas na Ciência? Sim, Sinhô! Tecnologia, Saúde e Mudanças Climáticas

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE/FAPITEC/SE Nº 01/2025
RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a LISTA PRELIMINAR das propostas aprovadas no EDITAL CHAMADA PPSUS -